



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 24/2011 DE 29 DE JULHO DE 2011

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional "Nova Lutécia", antigo Lutécia "D" no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2011"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010 a 2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional "Nova Lutécia", antigo Lutécia "D", no valor de R\$ 208.258,25 (Duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.011, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional "Nova Lutécia", antigo Lutécia "D", no valor de R\$ 208.258,25 (Duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia um crédito especial no valor de R\$ 208.258,25 (Duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinados a ocorrer com as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional "Nova Lutécia", antigo Lutécia "D", com a classificação funcional programática e a categoria econômica conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.018000	Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional "Nova Lutécia"

4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações

Valor	R\$ 208.258,25
-------	----------------

Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior terá como recurso R\$ 208.258,25 (Duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), por excesso de arrecadação que se dará pela entrada da transferência da Secretaria de Estado da Habitação, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Julho de 2.011.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº. 24/2011, que "dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional "Nova Lutécia", antigo Lutécia "D", no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2011"

Trata-se do projeto de pavimentação asfáltica do Conjunto Habitacional "Nova Lutécia", antigo Lutécia "D". Contudo, para que se proceda a abertura de processo licitatório se faz necessária a legislação que contemple a referida inclusão.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Julho de 2.011

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal